



PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIOCESE DE LINS – FRADES CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO

Av. Luiz Osório, 450 – Centro - 16300-000 - Penápolis – SP Fone/Fax: (18) 3652-1008

e-mail: secretaria@santuariopenapolis.com.br / site: www.santuariopenapolis.com.br

ORIENTAÇÕES PARA CASAMENTO RELIGIOSO

A celebração do matrimônio cristão é a expressão, realizada na liturgia, de um compromisso de amor fiel e duradouro entre um homem e uma mulher, tendo em vista a formação de uma família. Este amor conjugal, bênção e dom de Deus, vivido à luz da fé, é sacramento: manifestação visível de uma graça divina que une o homem à mulher, como Cristo à Igreja.

Hoje, contudo, por força de uma mentalidade consumista, tenta-se muitas vezes introduzir elementos estranhos em nossas igrejas por ocasião da celebração do matrimônio. Tais elementos abusivos estão criando constrangimentos. A igreja se torna então palco da exibição da disparidade entre ricos e pobres. Os padres e os diáconos ficam impossibilitados de exercerem bem o seu ministério, devido ao tumulto provocado por fotógrafos, cinegrafistas e funcionários de empresas que se intrometem na celebração contribuindo para criar um clima mais pagão do que cristão.

Para que esta união sacramental se efetue e se torne, de fato, definitiva (como a união entre Cristo e a Igreja), é necessário que os noivos estejam plenamente livres e conscientes no ato de expressar o seu consentimento. Quando um dos dois é coagido a realizar o casamento, o sacramento não acontece. Neste caso, o sacramento é nulo. Como a igreja não tem como saber quais casamentos darão certos, cada Diocese tem seu Processo de Casamento.

O processo de Casamento é feito na Paróquia do Noivo ou da Noiva. Os noivos que desejarem se casar no Santuário São Francisco de Assis, mas não moram na nossa paróquia, deverão providenciar o documento chamado **Transferência** na sua paróquia e entregá-lo na secretaria paroquial três meses antes do casamento. Os noivos que moram em outra diocese deverão providenciar o documento chamado **Habilitação Matrimonial** na paróquia em que residem. Também a Habilitação Matrimonial deverá ser entregue até três meses antes do casamento.

PROCESSO MATRIMONIAL: os noivos devem encaminhar o Processo Matrimonial no mínimo 90 dias antes da data do casamento. Os documentos devem ser encaminhados na Paróquia em que reside o noivo ou a noiva, apresentando os seguintes documentos:

- Certidão de batismo recente com data anterior há seis meses à data da celebração do Matrimônio;
- Carteira de Identidade (uma fotocópia de cada noivo (a))
- CURSO DE NOIVOS: a preparação do casamento é fundamental, por isso, a Igreja exige que os noivos participem do curso. Os noivos devem apresentar o Comprovante do Curso no mínimo 3 meses antes da celebração do casamento.
- Dispensa de impedimento (consangüinidade, idade, mista religião, disparidade de culto), e outros;
- Atestado de óbito (quando um dos nubentes é viúvo);
- Transferência;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de habilitação de matrimônio civil;
- Autorização dos pais ou responsáveis para os noivos, caso sejam menores de 18 anos.
- Os noivos não batizados precisam procurar a secretaria paroquial seis meses antes do casamento, para regularizar a situação.

RESERVA DE DATA E HORÁRIO: os noivos podem marcar a data até um ano de antecedência. A secretaria marca datas e horários para o ano seguinte somente a partir de julho do ano corrente, quando são publicadas as agendas. Taxa de Casamento é R\$ 300,00. Para ser reservada a data e o horário, precisa que no ato da reserva, pagar á metade da Taxa de Casamento, R\$150,00 e restante

é pago, quando se faz o processo matrimonial. Se por acaso desistir da data, a taxa ficará com a paróquia. O motivo da não devolução é o transtorno causado por casamentos marcados e cancelados, o que traz prejuízo a outros novos casamentos e à Secretaria.

Obs.: Os casamentos serão realizados somente no Santuário São Francisco de Assis e Capela Nossa Senhora de Fátima. **NÃO SE REALIZA CASAMENTOS FORA DO ESPAÇO DA IGREJA. NÃO INSISTA.**

CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL: No interior da igreja, somente é permitidos o casamento religioso com efeito civil, conforme determinação diocesana e nos termos da lei dos Registros Públicos nº 6.015, de 31/12/1973. Neste caso, os noivos devem trazer do cartório a habilitação matrimonial.

DECORAÇÃO: Não é permitido que a noiva faça a sua própria decoração e depois a retire da Igreja. Como também não é permitido que uma noiva escolha uma decoração e exija que as demais ajudem a pagar. Não é permitido, em hipótese alguma, mexer na estrutura da Igreja, como bancos altar...

MÚSICAS: as músicas devem ser adequadas ao momento religioso. Músicas de filmes e novelas, com raras exceções, são totalmente fora de propósito. Os noivos montem o CD com as músicas em ordem de execução e entreguem na Secretária com antecedência. Caso prefiram músicas ao vivo, entre em contato com as secretárias paroquiais. A Igreja dispõe de grupos de cantos, tecladistas e cantores para abrilhantar os casamentos.

PONTUALIDADE: Haja pontualidade por parte dos noivos, para que não ocorram atropelos e abreviações. É chique e respeitoso ser pontual.

PADRINHOS: Conforme orientação diocesana haja no mínimo duas pessoas, uma de cada lado como testemunha e no máximo oito casais de padrinhos para cada noivo, além dos pais. O espaço físico do altar (presbitério) é limitado.

ENTRADA SOLENE: Somente para o noivo e a noiva. Por decisão diocesana, não pode ter entrada, em separado, para padrinhos.

PADRE DE FORA: Quando os noivos desejam, o nosso Pároco autoriza padre da Igreja Católica a presidir o casamento com o Padre convidado; e os noivos, com antecedência, devem trazer o nome completo do padre convidado. *Nenhum padre pode presidir casamento em outra paróquia, sem autorização escrita do próprio Pároco Local.*

EQUIPE DE CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO: Nosso Santuário tem Equipe de Celebração de Casamento da Pastoral Familiar. As orientações para noivos, padrinhos, músicos e pajens na cerimônia são dadas por esta Equipe e não, por filmadores, fotógrafos, mestres de cerimônia particulares. **(Não é permitido cerimônario).**

PÉTALAS DE ROSA E/OU ARROZ: Não temos nada contra, quando pessoas ligadas aos noivos queiram jogar sobre eles pétalas de rosa e/ou arroz, desde que seja fora da Igreja e que as mesmas limpem, imediatamente após, o chão que sujaram.

Penápolis, 28 de Julho de 2016.

Frei Adalto Antônio
- Pároco do Santuário -